



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

LEI MUNICIPAL Nº421/98

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 399/97 PLANO PLURIANUAL

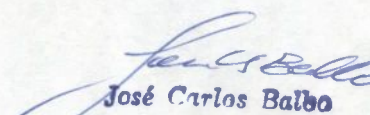
O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso o Sr. José Carlos Balbo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual dos Exercícios 1998 a 2001 e em especial no exercício Financeiro de 1998 os seguintes projetos:

- I
- |  |               |
|--|---------------|
| 07- Secretaria de Agricultura          |               |
| 4000- Despesas de Capital              |               |
| 4100- Investimentos                    |               |
| 4110- Obras e Instalações              | R\$ 80.000,00 |
| 1068- Construção da Casa do Mel        | R\$ 30.000,00 |
| 1069- Construção Centro Ins.Artificial | R\$ 50.000,00 |
| 4120- Equipamentos e Mat.Permanente    | R\$ 70.000,00 |
| 1070- Aquis.de Equipamento p/Casa Mel  | R\$ 10.000,00 |
| 1071- Aquis.Equip.p/Centro Ins.Artif.  | R\$ 60.000,00 |
- II
- |  |               |
|--|---------------|
| 08- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |               |
| 3000.00- Despesas Correntes                    |               |
| 3200.00- Transferências Correntes              |               |
| 3222.00- Transf.a Estados e Dist.Federal       | R\$500.000,00 |
| 2034- Transferências ao FUNDEF                 | R\$500.000,00 |

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos trinta dias do mes de abril do ano de um mil novecientos e noventa e oito.

  
José Carlos Balbo  
Prefeito Municipal